



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CONTRATO 20229009

CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A **CAMARA MUNICIPAL DE BELA
CRUZ** E ARCHVALLE
ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO
LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, CNPJ-MF, Nº **00.449.053/0001-94**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, PRESIDENTE, e do outro lado ARCHVALLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 34.929.854/0001-79, endereço: Rua 7 de setembro, 532A, Centro, Marco - Ceará, de agora em diante denominada CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Processo administrativo n.º 20081801, devidamente homologada pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, presidente e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO, MEMORIAIS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E LAUDO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MELHORIAS ESTRUTURAL NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

3.2 – Tabela de descrição dos serviços:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ELABORA�O DE PROJETO B�SICO, ORÇAMENTO E MEMORIAIS PARA OBRA DE REFORMA, MELHORIAS ESTRUTURAL NO PR�DIO DA C�MARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	SERVIÇO	01	R\$9.500,00	R\$9.500,00
02	ACOMPANHAMENTO T�CNICO, FICALIZA�O, ELABORA�O DE MEDI�OES E LAUDO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MELHORIAS ESTRUTURAL NO PR�DIO DA C�MARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.	SERVIÇO	01	R\$7.300,00	R\$7.300,00
VALOR TOTAL R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais)					

CL USULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajust vel conforme IGPM/FGV;

CL USULA QUINTA – DA VIG NCIA E DA PRORROGA O

5.1 – O presente Instrumento produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e viger  at  31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato.

CL USULA SEXTA – DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

CL USULA S TIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento ser  efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresenta o da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

7.2 – O contratado receber  pelos serviços executados, conforme planilha de preço do contrato



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



7.3 – O pagamento dos servi os prestados ser  efetuado, a cada etapa, em at  10(dez) dias  teis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela C mara Municipal de Bela Cruz, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque.

7.4– As despesas com os relat rios, dos servi os executados s o de responsabilidade da contratada.

CL USULA OITAVA – DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condi oes e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licita o, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita oes;

8.3 – Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condi oes contratuais os acr scimos e supress es at  o limite fixado no   1 , do art.65, da Lei n  8.666/93 e suas altera oes posteriores.

CL USULA NONA – DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi oes necess rias ao pleno cumprimento das obriga oes decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera oes posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;

9.3 - Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento   Contratada   vista da Notas Fiscal /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CL USULA D CIMA – DAS DOTA OES OR AMENT RIAS



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0073.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00. SUBELEMENTO 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – **Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração** poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de BELA CRUZ – CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BELA CRUZ – CE – CE, 19 DE AGOSTO DE 2022.


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
BELA CRUZ - CE
CONTRATANTE


JUAN NEVES AMANCIO
CPF Nº 061.566.173-45
ARCHVALLE ARQUITETURA E
CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 34.929.854/0001-79
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 Bianca Albuquerque Bernardino CPF: 070.052.173-07
- 2 Maria Dayse Araújo Moraes CPF: 037.095.833-06



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20081801

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO, MEMORIAIS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E LAUDO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MELHORIAS ESTRUTURAL NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CEE BELA CRUZ/CE.

CONTRATADO: ARCHVALLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0073.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 / SUBELEMENTO 33.90.39.05

PRAZO DE EXECUÇÃO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DEZEMBRO DE 2022

ASSINA PELA CONTRATADA: JUAN NEVES AMÂNCIO CPF N° 061.566.173-45

ASSINA PELO CONTRATANTE: CARLOS ALEXANDRE DE PAULO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2022

BELA CRUZ – CE, 19 AGOSTO DE 2022

CARLOS ALEXANDRE DE PAULO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ